



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

ERRATA

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz republicar, em forma de **ERRATA**, a Lei nº 400/2010, promulgada em 08 de janeiro de 2010 e publicada em 12 de janeiro de 2010, na forma a seguir:

Onde se lê: LEI Nº. 400 – DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Leia-se: LEI Nº. 401 – DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

LEI Nº. 401 – DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL e dá outras
providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o art. 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao pagamento de despesas com a premiação do torneio de jogos promovidos pela Prefeitura, criando-se a seguinte dotação orçamentária:

02.130 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
2781290102.102 – Manter as Atividades do Esporte
3390310000 – Premiações Culturais: Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

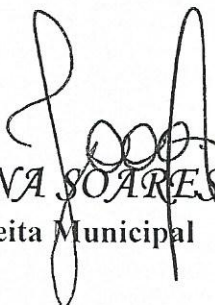


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ. 03.503.638/0001-33

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ponte Branca aos 08 de janeiro de 2010.


JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal